

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA CARGOS DE CONSULTOR LEGISLATIVO

EDITAL Nº 01/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Áreas constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de 2011, e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.
- 1.4 Os Cargos/Áreas, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 A descrição sumária das atividades dos Cargos/Áreas consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo “Fale Conosco”, no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 1.9 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
 - 1.9.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

CAPÍTULO 2

2. DO CARGO

- 2.1 Os Cargos/Áreas, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, o regime de trabalho, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.
 - 2.1.1 Consultor Legislativo
Escolaridade: Nível Superior Completo.
Valor da Inscrição: **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)**.
Remuneração inicial: **R\$ 15.879,40** (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.1.1 Cargo: CONSULTOR LEGISLATIVO

Áreas	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Constituição e Justiça	L01	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	05	01
Desenvolvimento Urbano	L02	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Direitos Humanos e Cidadania	L03	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Educação, Cultura e Desporto	L04	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Finanças Públicas	L05	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Meio Ambiente	L06	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

Áreas	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Regulação Econômica	L07	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Saúde	L08	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Tributação	L09	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Redação Parlamentar	L10	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

Notas:

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

CAPÍTULO 3

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/ÁREAS

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Área mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:

- ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste edital;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- deter a titulação exigida para o cargo e a área;

- e) ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
 - h) apresentar declaração de bens e rendimentos;
 - i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - j) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - k) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
 - l) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;
 - m) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
 - n) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
 - o) satisfazer as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Área para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO 4

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, **no período das 10 horas do dia 14/09/2017 às 14 horas do dia 16/10/2017 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar até **16/10/2017** o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Área, sendo:
- a) **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)** para o cargo de Nível Superior: **Consultor Legislativo**, todas as Áreas.
- 4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
 - 4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor

da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.3.3 A partir de **21/09/2017** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Área, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Técnico-Legislativo – Diversas Categorias, Técnico Legislativo – Diversas Categorias, Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa e Procurador constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.

4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Área.

4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção do:

- 4.8.1 **Doador de sangue a instituição pública de saúde**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.
- 4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até **29/08/2017**.
- 4.8.2 **Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
- 4.8.3 **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.
- 4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.
- 4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, via **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.10 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
- 4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia **25/08/2017** às 23h59 do dia **29/08/2017**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento e enviar via **Internet** até o dia **29/08/2017** os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, conforme o caso.
- 4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.14 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;

- b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, conforme o caso, deste Capítulo.
- 4.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.
- 4.15.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.16 A partir do dia **04/09/2017** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.17 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.18.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site **www.concursosfcc.com.br**, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.
- 4.20 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Área, deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.20.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta.
- 4.21 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecilio, 1º andar, salas 101 a 107, Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis, das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília). No último dia para inscrições, o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.
- 4.21.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações, nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.
- 4.22 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.24 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**16/10/2017**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.24.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

- 4.24.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.24.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.25 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.24, observando os procedimentos a seguir.
- 4.25.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.25.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.25.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.25.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.25.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.25.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Área em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009 e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada área, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.
- 5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na área com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.
- 5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012 e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.

- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **14/09/2017** ao dia **16/10/2017**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**:
- a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**16/10/2017**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5, e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, e não terão as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **30/10/2017** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as seguintes disposições:
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de

- até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
- 5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 6

6. DAS PROVAS

- 6.1 Constarão do Concurso as seguintes provas:

CONSULTOR LEGISLATIVO – GRUPO 1

Código	Áreas	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
L01	Constituição e Justiça	<i>ETAPA I – PROVAS OBJETIVAS</i>				
L02	Desenvolvimento Urbano	CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional (*) Direito Administrativo (*) Processo Legislativo Realidade do DF Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol	30	1	Classificatório e Eliminatório	4h
L03	Direitos Humanos e Cidadania					
L04	Educação, Cultura e Desporto					
L05	Finanças Públicas					
L06	Meio Ambiente	<i>ETAPA II – PROVA DISCURSIVA</i>				
L07	Regulação Económica	PARTE 1: - Voto em Parecer de Mérito e - Voto em Parecer de Admissibilidade	2	1	Classificatório e Eliminatório	5h
L08	Saúde	PARTE 2: - Minuta de Proposição com Justificação	1	1		
L09	Tributação	<i>ETAPA III – PROVA DE TÍTULOS</i>		1	Classificatório	-

(*) Para a área L01, as disciplinas Direito Constitucional e Direito Administrativo constarão também da Prova de Conhecimentos Específicos.

CONSULTOR LEGISLATIVO – GRUPO 1A

Código	Área	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
L10	Redação Parlamentar	<i>ETAPA I – PROVAS OBJETIVAS</i> CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do DF Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol	30	1	Classificatório e Eliminatório	4h
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	50	3		
		<i>ETAPA II – PROVA DISCURSIVA</i> PARTE 1: - Discurso Favorável - Discurso Contrário PARTE 2: - Minuta de Proposição com Justificação	2	1	Classificatório e Eliminatório	5h
			1	1		
		<i>ETAPA III – PROVA DE TÍTULOS</i>		1	Classificatório	-

- 6.2 Na **Etapa I**, para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), **as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas). Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as atividades do cargo/áreas descritas no Anexo I deste Edital.
- 6.3 Na **Etapa II**, para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), **a Prova Discursiva** reger-se-á conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.
- 6.4 Na **Etapa III**, para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), **a Prova de Títulos** reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

CAPÍTULO 7

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de **Brasília/DF**, e está prevista para os seguintes dias e períodos:
- 7.1.1 No dia **17/12/2017**, no período da **TARDE**: Provas Objetivas para os Cargos de **Consultor Legislativo, todas as Áreas (Grupos 1 e 1A)**.

- 7.1.1.1 A aplicação da Prova Discursiva para os Cargos de **Consultor Legislativo, todas as Áreas (Grupos 1 e 1A)**, está prevista para **25/03/2018**, na cidade de **Brasília/DF**.
- 7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.
- 7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.
- 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área.
- 7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.10 do Capítulo 13 deste Edital.
- 7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
- 7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.
- 7.14.1 No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova.
- 7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Área.
- 7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova para os candidatos ao cargo de Consultor Legislativo – todas as Áreas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - o) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.
- 7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

- 7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (**Anexo III**) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

CAPÍTULO 8

8. ETAPA I – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 8.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo Cargo/Área.
- 8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:
- $$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$
- NP = Nota Padronizada
A = Total de acertos do candidato na prova
 \bar{x} = Média de acertos do grupo na prova
s = Desvio padrão
- é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 8.5 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **240 (duzentos e quarenta)**.
- 8.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO 9

9. DA ETAPA II – DA PROVA DISCURSIVA PARA TODAS AS ÁREAS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO (GRUPOS 1 E 1A)

- 9.1 A Etapa II - Prova Discursiva para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, será aplicada em data posterior à da aplicação da Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 9.2 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, serão convocados para a Etapa II – Prova Discursiva somente os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I, na forma do Capítulo 8 deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/área, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.
- 9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.
- 9.3 Na Etapa II, a Prova Discursiva para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupo 1, de caráter habilitatório e classificatório, consistirá de duas partes, P1 e P2, e cada uma das partes será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).
- 9.3.1 A primeira parte (**P1**) será composta de dois votos:
- 9.3.1.1 **Voto em parecer de mérito**, valendo 50,00 pontos;
- 9.3.1.2 **Voto em parecer de admissibilidade**, valendo 50,00 pontos.
- 9.3.2 A segunda parte (P2) consistirá de:
- 9.3.2.1 **Minuta de Proposição com Justificação**, valendo 100,00 pontos.
- 9.4 Na Etapa II, a Prova Discursiva para a área do cargo de Consultor Legislativo, Grupo 1A, de caráter habilitatório e classificatório, consistirá de duas partes, **P1** e **P2**, e cada uma das partes será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).
- 9.4.1 A primeira parte (**P1**) será composta da redação de dois Discursos:
- 9.4.1.1 **Discurso Favorável**, valendo 50,00 pontos;
- 9.4.1.2 **Discurso Contrário**, valendo 50,00 pontos.
- 9.4.2 A segunda parte (**P2**) consistirá de:
- 9.4.2.1 **Minuta de Proposição com Justificação**, valendo 100,00 pontos.
- 9.5 Na Etapa II – Prova Discursiva para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, a nota final será a soma da pontuação obtida nas partes **P1 e P2**.
- 9.5.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, concomitantemente:
- 9.5.1.1 pontuação maior ou igual a 50,00 em cada uma das partes (**P1 e P2**);
- 9.5.1.2 nota igual ou superior a 120,00 (cento e vinte) na soma da pontuação obtida nas partes (**P1 e P2**) da Prova Discursiva.
- 9.5.2 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 9.6 Na Prova Discursiva para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, as Partes (**P1 e P2**) serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios:
- 9.6.1 O domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas e os preceitos da comunicação oficial.
- 9.6.2 A correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação das modalidades especificadas em cada área do cargo.
- 9.6.2.2 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico; mas, sim, de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.
- 9.6.3 No edital de convocação para a prova discursiva serão indicados os critérios de correção e a pontuação de cada quesito, de acordo com o art. 37 da Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 9.7 Na Prova Discursiva para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.8 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- a) for assinada fora do local apropriado;

- b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos, rubricas, etc.);
 - c) estiver em branco;
 - d) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
 - e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - f) fugir ao tema e/ou modalidade propostos.
- 9.9 Para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, a Prova Discursiva relacionar-se-á ao conteúdo programático constante no Anexo II e às atribuições do cargo/áreas constantes do Anexo I, deste Edital.
- 9.10 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 9.11. Na Etapa II – Prova Discursiva para o cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista das Provas Discursivas.
- 9.12 Demais informações a respeito dessa etapa constarão de Edital de Convocação Específico.

CAPÍTULO 10

10. DA ETAPA III - DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS ÁREAS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO (GRUPOS 1 E 1A)

- 10.1 Os candidatos de todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), habilitados na **Etapa I – Prova Objetiva**, em conformidade com o Capítulo 8, e convocados para a **Etapa II – Prova Discursiva**, em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, em período e na forma a ser divulgada por meio de Edital de Convocação Específico.
- 10.2 Somente serão avaliados os títulos entregues no prazo que será estabelecido no edital específico a ser publicado.
- 10.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento** (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref: Títulos/Câmara Legislativa – DF – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 10.3.1 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 10.3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 10.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 10.3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.3.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 10.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 10.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega deles.
- 10.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- 10.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes à mesma alínea.

10.8 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

10.9 Os títulos a serem considerados são os constantes do **quadro a seguir**, limitados ao valor máximo de **15 (quinze) pontos**, desconsiderando-se o valor excedente.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	8,00	8,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área específica para a qual está inscrito, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

10.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

10.11 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

10.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

10.13 É ônus do candidato apresentar prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

10.14 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas.

10.15 Os documentos relativos aos Títulos apresentados pelo candidato terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

10.16 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.

10.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 11

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na **Etapa I – Provas Objetivas** com a

- nota obtida na **Etapa II – Prova Discursiva**, mais a pontuação obtida na **Etapa III - Prova de Títulos**, conforme estabelecem respectivamente os Capítulos 8, 9 e 10 deste Edital.
- 11.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7 do Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- 11.2.1 tiver obtido maior nota na Prova Discursiva – Etapa II;
 - 11.2.2 tiver obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Etapa I;
 - 11.2.3 tiver maior idade;
 - 11.2.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso.
- 11.3.1 A primeira com a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto.
 - 11.3.2 A segunda com apenas a pontuação e classificação dos candidatos com deficiência.
- 11.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 11.5 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.

CAPÍTULO 12

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das provas;
 - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das provas;
 - f) ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.
- 12.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 12.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.2 Os recursos referentes às alíneas “a”, “b”, “c” e “f” deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.
- 12.3 Os recursos referentes às alíneas “d” e “e” deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.
- 12.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 12.2 e 12.3.
- 12.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

- 12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.
- 12.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.9 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que realizarem a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar desta etapa.
- 12.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.
- 12.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 12.15 Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.16 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- 12.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

CAPÍTULO 13

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.
- 13.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 13.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes neste edital.
- 13.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.
- 13.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.
- 13.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 13.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.
- 13.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para a posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) Duas fotos 3X4 recentes;
 - i) Declaração de Bens ou Rendas;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
 - l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
 - m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;
 - o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
 - p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 11.2.4 do Capítulo 11, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.
- 13.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

- 13.6.2 Além da documentação acima mencionada serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 13.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico de sanidade física e mental pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou por eles credenciadas.
- 13.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 13.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.
- 13.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 13.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 13.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 13.7 deste Capítulo.
- 13.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.
- 13.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

CAPÍTULO 14

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 14.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.
- 14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 14.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 14.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final e das diversas áreas do Concurso.
- 14.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

- 14.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 14.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 14.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal **www.cl.df.gov.br**, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 14.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 14.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, conforme item 14.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 14.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 14.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do *site* **www.concursosfcc.com.br**;
- 14.10.2 Após o prazo estabelecido no item 14.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 14.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 14.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 11 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 14.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 14.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da

convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

- 14.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

Áreas	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Constituição e Justiça Desenvolvimento Urbano Direitos Humanos e Cidadania Educação, Cultura e Desporto Finanças Públicas Meio Ambiente Regulação Económica Saúde Tributação Redação Parlamentar	<p>Prestar consultoria legislativa institucional especializada, no âmbito do processo legislativo, à Mesa Diretora, às Comissões, aos deputados, às lideranças de bloco e de partido e às unidades organizacionais da Câmara Legislativa; elaborar minuta de proposições legislativas, de parecer legislativo, de relatório legislativo e de pronunciamento parlamentar, com base em legislação e referências atualizadas, em função da regularidade do processo legislativo e da adequação à técnica legislativa; realizar estudos, pesquisas e notas técnicas sobre temas legislativos de interesse institucional.</p>

ANEXO II

Observação: Considerar-se-á a **legislação vigente e suas alterações**, incluindo legislação complementares, súmulas, jurisprudências até a data da publicação deste Edital.

ÁREAS: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DESENVOLVIMENTO URBANO; DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; FINANÇAS PÚBLICAS; MEIO AMBIENTE; REDAÇÃO PARLAMENTAR; REGULAÇÃO ECONÔMICA; SAÚDE E TRIBUTAÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação oficial, conforme o Manual de Redação da Presidência.

Direito Constitucional

Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, organização dos Poderes, Poder Legislativo, tributação e seus princípios gerais, limitações do poder de tributar, finanças públicas e normas gerais, orçamentos. Lei Orgânica do Distrito Federal: fundamentos da organização dos Poderes e do Distrito Federal, organização do Distrito Federal, organização dos Poderes, disposições gerais, Poder Legislativo, Poder Executivo, tributação e orçamento do Distrito Federal, ordem econômica do Distrito Federal, disposições gerais. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Direito Administrativo

Ato Administrativo. Controle da Administração Pública. Contrato Administrativo. Agentes Administrativos. Poderes da Administração. Princípios Básicos da Administração. Serviços Públicos. Lei nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011. Lei Complementar distrital nº 769/2008. Noções da Lei de Permissões e Concessões. Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2011.

Processo Legislativo

Constituição Federal: organização do Estado, organização político-administrativa, União, organização dos Poderes, Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal: organização do Distrito Federal, disposições gerais, organização administrativa do Distrito Federal, competências do Distrito Federal, organização dos Poderes, disposições gerais, Poder Legislativo. Lei Complementar nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218/2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 – Suplemento).

Realidade do Distrito Federal

A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998.

Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol: Compreensão de textos escritos em inglês e em Espanhol. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Direito Constitucional. Princípios constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Estado de direito e Estado de direito democrático. Poder Constituinte. Limitações ao poder reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Recepção, repristinação, desconstitucionalização e conflito de leis no tempo. Repartição constitucional das competências entre os entes da Federação e entre os Poderes. Poder Legislativo. Processo Legislativo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Regimento Interno da Câmara Legislativa (inclusive Código de Ética). Direitos, deveres e prerrogativas do mandato parlamentar. Controle de constitucionalidade frente à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal. **Direito Administrativo.** Regime jurídico da administração, dos serviços e da função e dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Serviços Públicos. Conceito, classificação, regulamentação e controle. Forma, meios e requisitos. Competência, descentralização e desconcentração. Execução direta e indireta. Delegação. Concessão, permissão e autorização. Pessoa jurídica de direito público e pessoa jurídica de direito privado vinculada à administração pública. Autarquias, fundações, agências reguladoras e organizações sociais. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Organização administrativa do Distrito Federal. Agentes públicos. Espécies e classificação. Poderes, deveres e prerrogativas. Cargo, emprego e função públicos. Regime jurídico único. Regime disciplinar. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Controle dos atos administrativos. **Segurança Pública.** Polícia Civil do DF. Polícia Militar do DF. Corpo de Bombeiros Militar do DF. **Defesa do Consumidor.** Código de Defesa do Consumidor. **Direito Penitenciário.** Lei de Execução Penal. Legislação penitenciária do Distrito Federal. **Texto da Constituição Federal** - Título I, Dos Princípios Fundamentais; Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulos I e II; Título III, Da Organização do Estado, Capítulos I, II, III, IV, V (apenas Seção I), VI e VII; Título IV, Da Organização dos Poderes, Capítulos I (apenas Seções I, VIII e IX) e II (apenas Seções I a IV); Título V, Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III. **Texto da Lei Orgânica do Distrito Federal** - Título I, Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal; Título II, Da Organização do Distrito Federal; Título III, Da Organização dos Poderes; Título VI, Da Ordem Social e do Meio Ambiente, Capítulo VI.

ÁREA: DESENVOLVIMENTO URBANO

Política de Desenvolvimento Urbano. Elementos de Direito Urbanístico. Instrumentos de controle urbanístico. Função social da propriedade. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. Plano diretor de desenvolvimento urbano. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. A questão habitacional do Distrito Federal; Política Habitacional do DF - Lei nº 3.877, de 26/06/06. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos a arquitetura e construção civil. Bens públicos; Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal: artigos pertinentes aos temas 1 a 15 anteriores. Região Integrada do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar nº 94/98. Código de Obras do Distrito Federal. Licitação - Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. Lei nº 6.766/79. Lei Complementar nº 803/2009. Plano Diretor de Publicidade – Leis nº 3.035/02 e nº 3.036/02. Tombamento: Decreto-Lei nº 45, de 07/12/1937; Decreto nº 10.829, de 14/10/1987; Decreto nº 11.079, de 21/04/1988; Decreto-Lei nº 25, de 30/11/37; Portaria nº 314, de 08/10/1992-IPHAN, então IBPC; Portaria nº 299, de 2004 – Plano de Preservação do Sítio Histórico; Portaria nº 68, de 2012 – IPHAN. Estatuto da Cidade.

ÁREA: DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Direitos humanos: fundamentos, princípios, características, evolução histórica, sistemas de proteção. Direitos e garantias fundamentais: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, direito à solidariedade e ao desenvolvimento, direitos sexuais e reprodutivos, direitos de personalidade (identidade, intimidade e vida privada), direito à igualdade, proteção da diversidade. Sociedade e ação coletiva. Sociedade, Estado, ordem social. Mobilidade social. Desigualdade, concentração de renda, discriminação, preconceito, intolerância: dimensões sociais, espaciais e políticas. Políticas públicas, ações afirmativas, integração e inclusão social. Direitos das mulheres, das pessoas negras, dos povos indígenas, das pessoas com deficiência, das crianças e dos adolescentes, das pessoas idosas, das pessoas LGBT e demais segmentos vulneráveis da população. Pobreza e cidadania. Processos migratórios. Saúde, educação e cultura como direitos humanos. Identidades minoritárias, identidades sociais. Violência, criminalidade. Sistema legal, judiciário e policial e controle social. Direitos humanos positivados: instrumentos internacionais de promoção e proteção; Constituição Federal; Convenção [Internacional] sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata; Estatuto do Idoso e legislação correlata; Estatuto do Índio e legislação correlata; Estatuto da Igualdade Racial; Lei Maria da Penha; Lei de Acessibilidade e legislação correlata; Lei Orgânica da Assistência Social e legislação correlata. Competência e funcionamento da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar — CDDHCEDP.

ÁREA: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fundamentos filosóficos, históricos, antropológicos, sociológicos e psicológicos da educação. Educação e cidadania. Princípios e fins da educação. Políticas educacionais. As reformas do ensino. Organização da educação nacional. Sistemas de ensino. Ensino público e ensino privado; Inspeção e fiscalização (mensalidades, taxas, material escolar). Níveis e modalidades de educação e ensino – estrutura e funcionamento; Documentação escolar: Certificado, diploma, transferência, aproveitamento de estudos; Calendário escolar: carga horária, frequência, dias letivos. Financiamento da educação; Infraestrutura escolar e apoio aos estudantes (merenda, material didático, bolsas de estudo). Conselhos de educação. Planejamento e estatísticas educacionais. Profissionais da Educação: formação, aperfeiçoamento, condições de trabalho. Cultura, multiculturalismo e identidade nacional. Produção cultural, conhecimento cultural e política cultural. Normas gerais sobre o desporto: o Sistema Brasileiro do Desporto. Legislação sobre educação, cultura e desporto; Constituição Federal (Fundamentos Constitucionais do Direito Educacional Brasileiro); Legislação Federal: Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Nacional Curricular Comum; Avaliação na Educação Básica: teorias e políticas; Reforma do Ensino Médio; Organização do Ensino Superior e Avaliação de Cursos e Instituições; Legislação do Distrito Federal: Lei Orgânica do Distrito Federal; Plano Distrital de Educação (Lei nº 5.499/2015); Gestão Escolar Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; Autonomia das escolas: projeto político-pedagógico e Programa Dinheiro Direto na Escola; Legislação ordinária local sobre educação, cultura e desporto; Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho de Educação do Distrito Federal (normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal – Resolução CEDF nº 01/2012); Diretrizes curriculares do Distrito Federal e Currículo em Movimento da Educação Básica; Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal (Lei nº 2.625/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.766/2002); Ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos Estabelecimentos de Ensino Oficiais e Particulares, no âmbito do Distrito Federal (Lei nº 3.456/2004, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 10.639/2003). Segurança escolar: políticas e legislação. Plano Nacional de Cultura, Sistema Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC (Lei nº 12.343/2010). Sistema Nacional do Desporto. Competência legislativa do Distrito Federal em matéria de educação, cultura e desporto.

ÁREA: FINANÇAS PÚBLICAS

Direito Financeiro e Administração Financeira e Orçamentária. Conceito, objeto, natureza e fontes do direito financeiro. Atividade financeira do Estado: finalidades e fundamentos. Sistema de planejamento e de administração financeira. Fundos distritais: Instituição, funcionamento e recursos. Orçamento Público: história, evolução e natureza jurídica. Princípios Orçamentários. Receita Pública: conceito, classificações e estágios. Despesa Pública: conceito, classificações e estágios. Orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base-zero: conceitos, técnicas, vantagens, limitações e processo decisório. Orçamento participativo. Planejamento governamental e orçamento público na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo orçamentário distrital e o ciclo orçamentário ampliado. Plano Plurianual – PPA:

caracterização, finalidade, estrutura básica, categorias empregadas no PPA vigente (Lei nº 5.602/2015), apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: caracterização, finalidades, conteúdo básico e potencialidades, estrutura e conteúdo da LDO vigente (Lei nº 5.695/2016), articulação entre PPA e LDO, apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Lei Orçamentária Anual – LOA: determinantes constitucionais e legais de sua elaboração e apreciação, principais consolidações, crédito orçamentário, categorias de programação, estrutura e conteúdo da LOA vigente (Lei nº 5.796/2016), apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Execução orçamentária e financeira: quadro de detalhamento de despesas, programação financeira de desembolso, estágios da despesa pública e descentralização orçamentária. Créditos adicionais: conceito, classificação, limites constitucionais e legais, apreciação pelo Poder Legislativo. Precatórios. Normas gerais de acesso à informação e instrumentos de transparência fiscal. Legislações orçamentária e financeira: Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 10.028/2000, Lei nº 10.633/2002; Lei nº 12.527/2011. Controle externo pelo Poder Legislativo. O papel da Câmara Legislativa e de suas comissões permanentes e temporárias: prerrogativas, estruturas e processos. Apreciação da prestação de contas do Governador do Distrito Federal: prazos legais, parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, competência constitucional da Câmara Legislativa e processo legislativo. Economia do Setor Público. Evolução do papel do Estado: funções alocativa, distributiva e estabilizadora. A função do Estado na economia moderna. Dívida Pública: conceitos, limites constitucionais e legais, gerenciamento, efeitos do endividamento do setor público, situação e capacidade de endividamento do Distrito Federal. Contratação de operações de crédito. Medição do resultado do setor público: necessidades de financiamento do setor público, conceitos de resultado primário, resultado operacional e resultado nominal. Contabilidade Pública. Conceito, objeto, regime e campo de aplicação. Receitas e despesas públicas orçamentárias e extraorçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Apuração do superávit financeiro: a) por meio do balanço patrimonial; b) por meio das disponibilidades por fonte de recursos.

ÁREA: MEIO AMBIENTE

Direito ambiental e legislação de meio ambiente. Ecologia Geral; Ecologia do cerrado. Princípios de Economia Ecológica. Aspectos técnicos e jurídicos de temas como certificação ambiental e poluição em suas diversas formas e meios. Política de Meio Ambiente (federal e distrital). Desenvolvimento Sustentável. Alterações climáticas globais. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis. Licenciamento: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Diversidade biológica. Regime Jurídico das Florestas. Áreas especialmente protegidas. Biossegurança. Degradação e poluição ambiental. Responsabilidade civil, administrativa e penal em matéria ambiental. Agricultura sustentável. Caça, pesca e extrativismo vegetal. Energia e meio ambiente. Sanidade animal e vegetal e vigilância sanitária. Bacia hidrográfica do Distrito Federal e entorno. Geografia física e humana do Distrito Federal. Regime Jurídico das Águas. Gestão e uso de recursos hídricos. Manejo e tratamento de resíduos. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal: artigos pertinentes aos conteúdos acima apresentados.

ÁREA: REDAÇÃO PARLAMENTAR

Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação e pontuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos literários e não-literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apologéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a pessoalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de retórica. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não-decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: meta-regras da repetição, progressão, não-contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos

(forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, verbosidade, frases e períodos muito longos, uso exagerado de chavões ou clichês; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica. Sociologia e Filosofia Geral. Conceitos básicos de sociologia geral; teorias sociológicas e realidade social. Elementos de filosofia geral; visão geral da história das ideias; conhecimento acerca do pensamento dos principais filósofos da humanidade. Conhecimentos gerais. História e Geografia: fatos marcantes da História Geral, do Brasil e do Distrito Federal; principais aspectos da geografia e do meio ambiente do Distrito Federal. Elementos de Ciência Política: o poder político; teorias clássicas da separação dos poderes; conceito, origem, elementos e evolução do estado; formas de estado e de governo; regimes políticos; investidura dos governantes; absolutismo, totalitarismo, autoritarismo e ditadura; socialismo, comunismo, capitalismo e liberalismo; estado moderno e contemporâneo; função social do estado contemporâneo; partidos políticos; formação do estado brasileiro; o federalismo brasileiro. Aspectos marcantes do Brasil e do mundo contemporâneo, em áreas como: política; economia; cidadania; trabalho; democracia; estado de direito; globalização; sociedade da informação; conflitos entre povos e nações, terrorismo e paz mundial; educação; saúde; segurança; transportes; comunicação; agricultura e reforma agrária; meio ambiente; cultura; avanços científicos e tecnológicos; questões de ética; problemas urbanos.

ÁREA: REGULAÇÃO ECONÔMICA

Regulação econômica: Estruturas de mercado: concorrência perfeita; monopólio; concorrência monopolística; oligopólio e falhas de mercado. Instrumentos de regulação econômica: controle de preço, quantidade, entrada e saída e outras variáveis. Equilíbrio geral e eficiência econômica. Assimetria de informação. Medidas do desempenho econômico. Constituição Federal e a função reguladora do Estado. Lei Geral de Concessões e Permissões (Lei nº 8.987/1995). Regulação tarifária: equilíbrio econômico e financeiro, qualidade adequada, modicidade e incentivo à eficiência. Regulação por custo de serviço, por incentivo e por comparação. Lei das parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Regulação setorial: transporte público. Transporte público e cidadania. Competências constitucionais e legais do Distrito Federal. Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF (Lei Distrital nº 4.566/2011). Sistema de Transporte do Distrito Federal. A agência reguladora: DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal. Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Direito dos usuários: benefícios tarifários e gratuidades. Integração no Sistema de Transporte do Distrito Federal. Regulação setorial: Saneamento Básico. Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/2007). A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e os serviços públicos de saneamento básico. Prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. Direito dos usuários: benefícios tarifários e gratuidades. Desenvolvimento econômico. Evolução do papel do Estado: funções alocativa, distributiva e estabilizadora. Mecanismos de intervenção governamental: incentivos fiscais; subsídios financeiros; financiamentos públicos e participação societária do Estado em empresas. Políticas públicas e programas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal; Estímulo às micro, pequenas e médias empresas. Responsabilidade Fiscal. Princípios Orçamentários: princípios clássicos, princípios complementares e princípios acolhidos pela Constituição Federal. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Caracterização, finalidade, estrutura básica, vigência e articulações. Receita Pública. Conceito, classificações e estágios. Lei Complementar nº 101/2000.

ÁREA: SAÚDE

Transição demográfica e epidemiológica; principais indicadores demográficos e de saúde. Principais causas de mortalidade e morbidade no Distrito Federal. Processo saúde-doença; determinantes sociais da saúde. Seguridade Social: objetivos, diretrizes e financiamento. Evolução dos modelos de atenção à saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; princípios e diretrizes; financiamento e pactuação. Participação comunitária e controle social. Organização institucional da saúde no Brasil e no DF; Saúde Suplementar. Organização da atenção à saúde: atenção básica, média e alta complexidade; Estratégia Saúde da Família; redes de atenção à saúde; humanização da saúde. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica; sistemas de informação; vigilância sanitária; infecção hospitalar; vigilância ambiental. Promoção da saúde; Educação em saúde. Planejamento em saúde. Recursos humanos para a saúde. Programa Nacional de Imunização. Grandes endemias e doenças infectocontagiosas. Doenças crônico-degenerativas. Acidentes e violências. Saúde da mulher e do homem. Saúde da criança, adolescentes e jovens. Saúde do idoso. Saúde da pessoa com deficiência. Saúde do trabalhador. Saúde no sistema prisional. Saúde bucal. Saúde mental; uso de drogas como problema de saúde pública; alcoolismo e tabagismo. Práticas integrativas e complementares.

Alimentação e Nutrição; Segurança Alimentar. Política de medicamentos e assistência farmacêutica. Doação e transplante de órgãos e tecidos. Sangue e hemoderivados. Bioética. Competência legislativa do Distrito Federal.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TRIBUTAÇÃO

Tributos. Conceito e natureza jurídica dos tributos. Impostos, taxas e contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Preços públicos, tarifas e taxas. Imunidade, isenção, incidência e não incidência. O Estado e o poder de tributar: fundamentos da imposição tributária e suas limitações. Sistema Tributário Nacional: princípios constitucionais tributários, competência legislativa, limitações da competência tributária. Discriminação, repartição, destinação, vinculação constitucional da receita tributária, e fundos de participação. Fontes do direito tributário: hierarquia das normas, vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Legislação tributária: conceitos, lei ordinária e lei complementar, resolução do Senado Federal. Convênios do CONFAZ e o decreto legislativo. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária. A imposição tributária e as convenções particulares. Solidariedade tributária. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais e responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento. Modalidades de lançamento. Garantias, privilégios, suspensão, extinção e exclusão. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões negativas. Incentivos e benefícios de natureza tributária. Evasão e elisão tributárias. Ilícito tributário: conceito, ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, sanções administrativas, penal, pessoais e patrimoniais. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Lei Orgânica do Distrito Federal: Sistema Tributário do Distrito Federal. Código Tributário do Distrito Federal e suas alterações. Tributos de competência do Distrito Federal. ICMS: Lei Complementar nº 24/1975, fato gerador, base de cálculo, contribuinte, não cumulatividade, substituição tributária, lançamento e guerra fiscal. ISS: Lei Complementar nº 116/2003, fato gerador, base de cálculo, contribuinte, lançamento e guerra fiscal. ITBI: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. ITCD: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. IPVA: fato gerador, base de cálculo, pauta de valores venais, contribuinte, lançamento e guerra fiscal. IPTU: fato gerador, base de cálculo, pauta de valores venais, contribuinte e lançamento. TLP: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. Responsabilidade Fiscal. Princípios Orçamentários: princípios clássicos, princípios complementares e princípios acolhidos pela Constituição Federal. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Caracterização, finalidade, estrutura básica, vigência e articulações. Receita Pública. Conceito, classificações e estágios. Lei Complementar nº 101/2000.

ANEXO III**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	21/08/2017
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	22/08/2017 a 28/08/2017
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	25/08/2017 a 29/08/2017
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	04/09/2017
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	05/09/2017 a 06/09/2017
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	13/09/2017
7	Período de inscrições.	De 14/09/2017 às 14h do dia 16/10/2017 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	16/10/2017
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	30/10/2017
10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	30/10/2017
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	31/10/2017 a 01/11/2017
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/11/2017
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas no Diário Oficial.	30/11/2017
14	Aplicação das Provas Objetivas.	17/12/2017
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas.	18/12/2017 a 19/12/2017
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	18/12/2017
17	Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas.	19/12/2017 a 03/01/2018
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas no Diário Oficial.	09/02/2018
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas.	14/02/2018 a 27/02/2018
20	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas.	14/02/2018 a 27/02/2018
21	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas após recursos e Convocação para a Prova Discursiva e apresentação dos Títulos no Diário Oficial.	14/03/2018
22	Aplicação da Prova Discursiva.	25/03/2018
23	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas	26/03/2018 a

	Discursivas.	27/03/2018
24	Prazo para envio dos Títulos.	26/03/2018 a 02/04/2018
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos no Diário Oficial.	09/05/2018
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos.	10/05/2018 a 23/05/2018
27	Vista da Prova Discursiva para os cargos de Consultor Legislativo.	10/05/2018 a 23/05/2018
28	Publicação do Edital de Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para o cargo de Consultor Legislativo no Diário Oficial.	29/06/2018

Cronograma sujeito a alterações.